PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
CGC 18.017.426/0001-13
Rua Alencastro Guimarães, 406 - Fone: 235-1054
CEP 39.445-000 - CAPITÃO ENÉAS - MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 33/93

Altera a Lei nº 350, 02 de março de 1992.

A Câmara Municipal de Capitão Enéas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º, inciso III da Lei nº 350 , de 02 de março de 1992, passa a ter a seguinte redação:

III - Dos usuários:

05 (cinco) representantes assim distribuidos:

a) 01 representante da COPERCEL (Coop. dos Produtores Rurais de Capitão Enéas).

b) 01 representante da ACICE (Assoc. Comercial e Industrial de Capitão Enéas).

c) 01 representante do CRACE (Club Regional de Agropecuaristas de Capitão Enéas).

d) 01 representante do Rotary Clube

e) 01 representante da Loja Maçônica.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, 17 de maio de 1993.

JORGE ENEAS MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA

E REDAÇÃO. SAÚDE

EM 19 DE MAIO DE 1993

José Ledury da Silveira

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO P[illegible]

UNANIMIDADE

EM 07 DE JULHO DE 1993

José Ledury da Silveira

PRESIDENTE

José Antonio F. Silva

Dorcy Fernandes de Sá

José S-B